RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA

(Art. 14, § 1º) - ANEXO V (Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016 – DOTC-e de 12.07.2016)

ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS

PREFEITO: LUIZ ANGELO GRASSI

EXERCÍCIO: 2023

2023

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

1. a) Informações Gerais:

Entidade:	Município de Celso Ramos
CNPJ:	78.493.343/0001-22
Endereço:	Rua Dom Daniel Hostin, 930, centro
Telefone:	(49) 3547-1330
E-mail:	assessoriadeimprensa@celsoramos.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	http://celsoramos.sc.gov.br
E-mail	gabinete@celsoramos.sc.gov.br

1.b) Rol dos Responsáveis:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Nome	Cargo/Função	Período de gestão
Luizangelo Grassi	Prefeito Municipal	2021-2024
Alvadir Roberto Schons	Vice-Prefeito Municipal	2021-2024
Irineu Schons	Secretario de Cidade e Meio Ambiente	
Joel Burnagui	Secretário de Administração e Finanças	
Tiago Maravai	Secretário de Agricultura	
Susana Melo de Meira	Secretaria de Assistência Social	
Ginaldo de Oliveira	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	
Adriana Siqueira de Souza Grassi	Secretário de Educação	
Itamar Luiz da Silva	Secretario de Transporte e Obras	
Lucilene Sauer Pacheco	Secretário de Saúde	

1.c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 160/1997, DE 03 DE ABRIL DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, SC.

ESTRUTURA MUNICIPAL

Art. 2º - O Poder Executivo regulara a estrutura, as atribuições e o funcionamento dos órgãos da administração direta do Município.

Art. 3º - A Administração Municipal e constituída dos serviços integrados na Estrutura Administrativa a saber do Gabinete do Prefeito do Gabinete do Planejamento, da Assessoria Jurídica do Município, dos Conselhos; do Município, da Agricultura, da, Educação, da Saúde, da Assistência Social, da Criança e Adolescente, da Fundação Municipal de Esportes, da Comissão da Defesa Civil, da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria da

Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, da Secretaria da Saúde, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

1.d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:
As competências institucionais do Município de Celso Ramos são as dispostas no artigo oito da Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998.
https://celsoramos.sc.gov.br/legislacao/norma-26667/

2- INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a.1) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:
Facultado pela Portaria N.TC 00789/2023, que trata das prestações de contas do exercício de 2023, a serem apresentadas em 2024.

a.2) A comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas os realizadas parcialmente.
Facultado pela Portaria N.TC 00789/2023, que trata das prestações de contas do exercício de 2023, a serem apresentadas em 2024.

a.3) Contingenciamento de despesas no exercício:
Não foram realizados contingenciamentos de despesas no exercício devido as metas de arrecadação no exercício terem sido atingidas.

a.4) Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento
Sem ocorrências de passivos por insuficiência de crédito no exercício de 2023.		

a.5) As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Os valores inscritos em restos a pagar processados e não processados são decorrentes de despesas realizados durante o exercício que pelo fluxo normal não foi possível efetuar o pagamento e ou liquidação, no caso de restos processados, e para os restos não processados são compromissos assumidos cujos serviços, obras ou materiais estavam em fase de execução, medição ou em liquidação ao final do exercício de 2023.

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Motivos
NE-4643/2022 LBZ ENGENHARIA LTDA Valor Total Não processado: 836.116,25' Valor Pago: 158.944,40 - Valor a Pagar: 677.171,85	Obra em andamento

3 – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

Facultado pela Portaria N.TC 00789/2023, que trata das prestações de contas do exercício de 2023, a serem apresentadas em 2024.

4- INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

Transferência de Recursos a Terceiros 2023
(Anexo V, Item IV)

Entidade Beneficiada	Espécie	Valor anual transferido
AGEV-Associação Grande Exemplo de Vida	Subvenção Social	87.539,76
AMPLASC-Associação dos Municipios Planalto Sul	Contribuição	199.200,00
APAE de Celso Ramos	Subvenção Social	147.671,15
CNM-Confederação Nacional de Municipios	Contribuição	7.124,0
FECAM-Federação Catarinense de Municipios	Contribuição	16.982,68
INSTITUTO HUMANIZA	Subvenção Social	12.000,00
APP - ESCOLA SANTO ANTONIO	Subvenção Social	29.029,68
TOTAL		**499.547,27**

5 – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

5.a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

CONTRATAÇÕES POR MODALIDADE		
MODALIDADE/FORMA	**Valor previsto em reais**	**Valor homologado em reais**
Tomada de Preços	6.275.486,04	3.406.321,58
Pregão Presencial	19.437.052,50	14.223.409,87
Pregão Eletrônico	1.281.666,00	639.200,00
Dispensa de Licitação	224.017,91	341.097,64
Inexigibilidade de Licitação	930.215,10	828.020,81
TOTAL	**28.148.437,55**	**19.438.049,90**

A publicação das licitações podem ser acessadas no link: https://celsoramos.sc.gov.br/licitacoes/

5.b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

Conforme dispõe a Lei orgânica do Município de Celso Ramos os Atos Municipais podem ser :

Art. 82 - A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á em veículos de imprensa de circulação local e ou por afixação na sede da Prefeitura e da Câmara.

§ 1º - A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 2º "Os Atos Oficiais Municipais, poderão ser disponibilizados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Celso Ramos (www.celsoramos.sc.gov.br)". (Parágrafo acrescido pela Lei nº 790/2012)

6- INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

Durante o exercício de 2023 o Controle Interno do Município realizou o acompanhamento e a verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa. Na sequência, passou à análise individualizada destes limites pelo Município, levando em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se os limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo)

Também elaborou diversos pareceres de prestações de contas, convênios e afins, bem como auxiliou na implantação e regulamentação de procedimentos internos conforme a necessidade identificada em alguns setores, sendo:

Decreto n.º3144/2023 - dispõe sobre o controle da frota municipal.

Decreto n.º 1927/2023 - Regulamenta o acesso à informação pública pelo cidadão, no âmbito do Poder Executivo Municipal, cria normas de procedimentos e dá outras providências.

Decreto n.º3107/2023 – regulamenta a prestação de contas de diárias.

Decreto n.º3169/2023 foi regulamentado a retenção de tributos no pagamento de fornecedores por órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional.

Decreto n.º 3210/2023 – regulamentou os procedimentos a serem adotados para as despesas inscritas em restos a pagar sem suporte documental em cumprimento as normas de direito financeiro.

Acompanhamento, nas remessas de dados e informações exigidos pelo Tribunal de Contas em meio informatizado referentes a unidade gestora, bem como inconsistencias que ocorrem, para correição das mesmas.

Indicando a necessidade de encaminhamento em tempo hábil à apreciação aos Conselhos Municipais de Prestação de Contas sob sua competência, conforme prazos e legislações.

7- ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Não ocorreram contratos de gestão no exercício de 2023.

8- AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

No exercício de 2023, não houve realização de termos de parceria.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Destacamos que, no ano de 2023 o Município aplicou 32,51 % da receita resultante de impostos e transferências em Educação, não só cumprindo o mínimo estabelecido pela Constituição Federal (25%) como ultrapassando em 7,51% o limite legal.

A Controladoria Interna do município de Celso Ramos atua sempre de forma preventiva, buscando coibir possíveis falhas ou irregularidades que possam surgir durante a gestão, colaborando de forma preventiva e participativa na gestão financeira e patrimonial da entidade.

CELSO RAMOS-SC., em 28 de fevereiro de 2024.

LUIZANGELO GRASSI
Prefeito Municipal